Estado de Rondônia
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO
Gabinete da Presidência

LEI Nº. 1.327 *DE 11 DE MARÇO DE 2008.*

"AUTORIZA A EDIFICAÇÃO DE BOXES EM ALVENARIA PARA UTILIZAÇÃO PELOS CAMELÔS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara aprovou, o Prefeito vetou e a Câmara rejeitou o veto, cabendo ao Presidente nos termos do art. 42, § 7º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 23, II, "b" do Regimento Interno promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à edificação de boxes em alvenaria, para utilização pelos camelôs, no canteiro central entre a Rua dos Coqueiros e Avenida Marechal Rondon, na Praça dos três Coqueiros.

Parágrafo único. A construção dos boxes ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda aprovará as dimensões das edificações.

Art. 3º A utilização do boxe será pelo prazo de 03 (três) anos, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A concessão para uso dos boxes será outorgada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º É vedada qualquer alteração nas edificações pelos outorgados para que não sofra mudança nos padrões do Projeto feito pelo Poder Executivo.

Art. 5º Fica vedado à comercialização de bebidas alcoólicas e produtos derivados do fumo.

Art. 6º As autorizações para uso das edificações são intransferíveis.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Vereador – PTB
Presidente da Câmara Municipal